



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.269, de 11 de julho de 2012.

Dispõe sobre alteração do artigo 9º da Lei nº 1.237, de 02 de Abril de 2012, a qual concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF/88- aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, bem como concede aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** A presente Lei altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.237, de 02 de Abril de 2012, a qual concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF/88- aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, bem como concede aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

**Art. 2º** O artigo 9º da Lei nº 1.237, de 02 de Abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 9º** Isto posto, os novos padrões de vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo passarão a ser:*

<b>Denominação da categoria funcional</b>	<b>Valor Padrão- R\$</b>
Procurador	3.823,29
Assistente Social	2.780,57
Contador	2.780,57
Dentista	2.085,43
Enfermeiro	2.780,57
Engenheiro Civil	2.780,57
Médico	3.388,83
Médico Veterinário	2.780,57
Nutricionista	2.780,57
Engenheiro Agrônomo	2.780,57
Psicólogo	2.780,57
Farmacêutico	2.085,43
Fisioterapeuta	2.085,43
Dentista – PSF	4.170,87
Médico – PSF	6.334,52
Agente Administrativo	912,36
Agente de Tributos	912,36
Agente Comunitário de Saúde	651,68
Auxiliar Administrativo	782,03
Tesoureiro	1.303,40

Fiscal	782,02
Técnico em Contabilidade	1.303,40
Agente de Campo	912,36
Técnico em Informática	1.303,40
Auxiliar de Consultório Dentário	651,68
Técnico em Enfermagem	912,36
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	622,00
Pedreiro	622,00
Condutor de Máquinas e/ou Veículos	912,36
Agente de Serviços Gerais	622,00
Vigilante	622,00
Secretário de Escola	912,36
Auxiliar de Disciplina	912,36
Atendente de Educação Infantil	912,36

**Art. 3º** Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.237 de 02 de Abril de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 11 de julho de 2012.

Visto Legal

Brisa Bittencourt Villas Bôas  
Procuradora

Jaime Alvino Starke  
Prefeito Municipal